## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Digital n°: 1001456-31.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Inventário - Inventário e Partilha

Requerente: edna maria bacchini bernardelli e outro

Requerido: fabio aparecido bernardelli

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

- 1) Trata-se de Inventário Negativo, referente ao óbito de **Fábio Aparecido Bernardelli**, falecido aos 07/06/2013 (fls. 12), sem bens a inventariar. Todavia, existem direitos para os quais os requerentes necessitam ingressar com ação trabalhista.
- 2) Nomeio, pois, inventariante, a genitora do falecido, Sra. **Edna Maria Bacchini Bernardelli**, independentemente de compromisso.
- 3) Ante a informação contida nos autos, declaro encerrado, por sentença, o inventário referente a sucessão de **Fábio Aparecido Bernardelli.**
- 4) Em face do exposto, **DEFIRO** a expedição de certidão de inventariante para que a requerente ingresse com ação trabalhista.
- 5) Isento de custas, ante a gratuidade que ora concedo ao requerente. Anote-se o necessário.
  - 6) Transitada em julgado a presente, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 25 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA